



Projeto de Lei Nº 68/74

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- : LEI Nº 2.185, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974 : -

(Acrescenta uma letra ao artigo 1º da lei nº 2.036, de 08 de outubro de 1971).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ao artigo 1º, da lei nº 2.036, de 08 de outubro de 1971, fica acrescida uma letra, com a seguinte redação:

h) manter painéis, em locais previamente fixados pela Municipalidade, para colocação de avisos fúnebres.

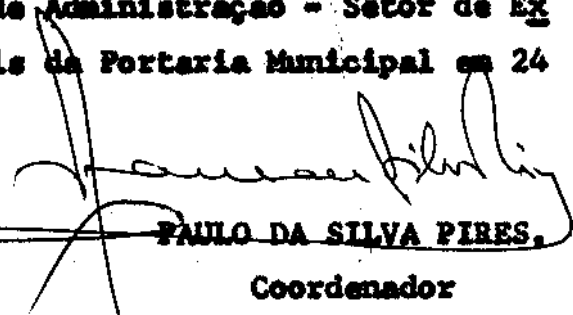
Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro de trinta dias, contados de sua promulgação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de outubro de 1974, 414ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo  
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 24 de outubro de 1974.

  
PAULO DA SILVA PIRES,  
Coordenador